



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.486, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes
Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0702–10–301–1003–2155 – Atenção Básica	
2155 – Atenção Básica	
3390040000000000 1600 – Contrat. Tempo Determ. – CR. 54122.2	200.000,00
1001–08–245–1001–2066 – Incremento Extr. Proteção Social MP 1218/2024	
2066 – Incremento Extr. Proteção Social MP 1218/2024	
3190110000000000 1660 – Vencimento Vantagem – CR. 54140.0 CP: 3101	23.978,48
0703–10–301–0062–2118 – Saúde PSF Estadual	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

2118 – Saúde PSF Estadual	
3190110000000000 2621 – Vencimento Vantagem – CR. 54213.0	100.000,00
TOTAL	323.978,48

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Convênio no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) vínculo 1600, Convênio no valor de R\$ 23.978,48 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) vínculo 1660 Característica Peculiar 3101, Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no vínculo 1621.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração